



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

TERMO DE ESCLARECIMENTO N. 01/2025

PREGÃO N. 90014/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 476911.000593/2025-48)

O Conselho Regional de Administração do Ceará, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria CRA-CE n. 001/2024, no uso de suas atribuições, vem, através deste Termo, tornar pública a resposta aos pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão eletrônico n. 90014/2025, enviados ao sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1. **OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores para o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE e suas subseções, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE DOS PEDIDOS

1.1. Considerando as disposições constantes do item 10.1 do edital da licitação, em epígrafe, e a recepção do pedido de esclarecimento, por meio do sistema eletrônico, em 08/07/2025, e a data prevista para abertura das propostas em 21/07/2025, entendem-se como TEMPESTIVOS os pedidos suscitados.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. EMPRESA 01: “**Necessidade de Combustível:** Solicitamos esclarecimento quanto à responsabilidade pelo abastecimento dos veículos. A prestação deste serviço será de responsabilidade da contratante ou da contratada?”

2.2. **Necessidade de manutenção de motorista:** A responsabilidade pelo condutor dos veículos, será de responsabilidade da contratante ou contratada?



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

3. RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1. Após análise técnica dos questionamentos apresentados pela empresa interessada, e considerando a necessidade de garantir a plena compreensão das especificações técnicas do objeto licitado, esta Administração, por intermédio do setor requisitante, apresenta os seguintes esclarecimentos:

3.1.1. para o item 2.1. Informamos que a responsabilidade pelo abastecimento dos veículos será da Contratante, uma vez que o objeto da licitação trata-se da aquisição de veículos, e não de sua locação ou fornecimento com serviços acessórios.

3.1.2. para o item 2.2. Da mesma forma, esclarecemos que não há necessidade de fornecimento de motorista, sendo esta responsabilidade da contratante. Reforçamos que o objeto do certame restringe-se à aquisição dos veículos, não contemplando a prestação de serviços de condução ou operação dos mesmos.

Permanecem inalteradas as cláusulas do Edital em epígrafe, estando o presente Termo esclarecimento disponível no sítio eletrônico do CRA-CE: <https://www.craceara.org.br>, além de acostado no sistema de operacionalização da licitação, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

As respostas aos pedidos de esclarecimento aderem ao edital convocatório como se dele fizessem parte.

Fortaleza/CE, 09 de Julho de 2025.

Antonio Marcos Salvino da Silva

Pregoeiro

Portaria CRACE n. 01/2024